

TEORIA GERAL E PRINCÍPIOS DO PROCESSO



ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| 1. FUNÇÕES DO ESTADO MODERNO, LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO | 4 |
| 2. DIREITO MATERIAL E DIREITO PROCESSUAL – DA LEI ADJETIVA À INSTRUMENTALIDADE | 6 |
| Devido Processo Legal | 6 |
| 3. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA | 9 |
| 4. PRINCÍPIOS DISPOSITIVO E INQUISITIVO | 12 |
| 5. OUTROS PRINCÍPIOS IMPORTANTES..... | 14 |
| Princípio da Isonomia | 14 |
| Princípio da Publicidade..... | 14 |
| Motivação das Decisões..... | 15 |
| Princípio da Razoável Duração do Processo..... | 16 |
| Princípio da Instrumentalidade das Formas | 17 |
| Primazia do Julgamento de Mérito | 17 |
| Boa Fé e Lealdade Processual..... | 18 |

1

FUNÇÕES DO ESTADO MODERNO, LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

1. Funções do Estado Moderno, Legislação e Jurisdição

Sendo o homem um ser social, a condição de ser humano demanda a convivência em sociedade. Inevitavelmente, daí surgirão conflitos que são, de maneira geral, pretensões antagônicas de duas ou mais pessoas sobre um mesmo bem.

Em um primeiro momento, **fase primitiva**, os agrupamentos humanos ocorriam de maneira desorganizada, e a repressão aos atos criminosos e a resolução de conflitos ocorria em regime de vingança privada, **predominando a autotutela**.

Com o surgimento dos primeiros Estados, o *jus punitiois*, o direito de se executar certa punição sobre um indivíduo, passa a pertencer a esse Estado, porém por meio de **instituições desorganizadas** e que não eram imparciais. Mesmo de maneira tímida e imperfeita, surge a figura do árbitro/juiz.

Após a consolidação da **forma de Estado moderna**, surgem as demais **instituições modernas**, juiz, legislador, governante, figuras que não mais se confundiam. Essas instituições passam a funcionar a partir de **regras pré-definidas e objetivas**, conhecidas por todos, as leis, e passa-se a buscar a igualdade entre os pares. O Estado começa a definitivamente exercer a função de dirimir conflitos e aplicar a justiça em lugar do ofendido, por meio da **jurisdição**.

O Estado possui, portanto, uma **função pacificadora**, ou seja, exercendo a sua jurisdição, designa um juiz que irá resolver um determinado conflito, objetivando a paz social.

E o que é o processo?

O processo o conjunto de atos coordenados, o instrumento, através do qual o indivíduo efetiva seu direito material, por intermédio do Estado, que designe um juiz para resolver seu problema, seu conflito, no caso concreto.

2

DIREITO MATERIAL E DIREITO PROCESSUAL - DA LEI ADJETIVA À INSTRUMENTALIDADE

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Teoria Geral e Princípios do Processo



www.trilhante.com.br

